

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 538/2025****EDITAL SEI Nº27784588 /2025 - SAP.LCT**

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de videomonitoramento através câmeras com analíticos para visualização via plataforma web com reconhecimento facial, contendo sistemas gerenciais de operação, que possibilite a integração com outros sistemas, com fornecimento de estrutura, equipamentos e mão-de-obra necessária, para implantação do Joinville Sempre Alerta - Plataforma Smartville.

Pedido de Esclarecimento 12(Sei nº28021329) - Recebido em 09 de janeiro de 2026, às 15h13min.

Questionamentos - "TEM 4.2.3 - CÂMERA PTZ COM RECONHECIMENTO FACIAL"**1. Funcionalidade "Seguir rota"**

Solicita-se esclarecer o significado do requisito "Seguir rota", informando se se trata do rastreamento contínuo de um alvo, da detecção de deslocamento em uma rota configurável ou de outro tipo de análise de vídeo. Questiona-se ainda se essa funcionalidade deve ser embarcada na câmera ou se pode ser atendida por plataforma ou sistema central, desde que mantida a finalidade operacional do sistema.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica, através do Memorando SEI nº28048863/2026 - SAP.UTI, validada pela Unidade requisitante através do Memorando SEI nº 28054420 /2026 - SAP.ARC.AUN: "Poderá ser atendida por meio da plataforma a partir da informações geradas pelos equipamentos, conforme Anexo IV.a.1) Especificações Técnicas (27545925): "Caso o recurso de análise de vídeo descrito neste documento não esteja embarcado na câmera deverá ser fornecida solução totalmente licenciada com GPU e processamentos necessários para realizar as análises de vídeo desejadas em todas as câmeras deste item de modo que o operador possa obter alarmes ou realizar notificações em tempo real." Com relação a função "Seguir rota", deve ser possível identificar e quais pontos determinado veículo trafegou através das câmeras."

2. Analítico de contagem de pessoas

O edital inclui o analítico de contagem de pessoas. Considerando que o objetivo principal do dispositivo descrito neste item é o reconhecimento facial, solicita-se esclarecer se será aceita a utilização de câmera sem o analítico específico de contagem de pessoas, desde que atenda plenamente às funcionalidades de detecção, captura e reconhecimento facial, bem como aos demais requisitos técnicos do edital.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica, através do Memorando SEI nº28048863/2026 - SAP.UTI, validada pela Unidade requisitante através do Memorando SEI nº 28054420 /2026 - SAP.ARC.AUN: "Conforme Anexo IV.a.1) Especificações Técnicas (27545925), caso o recurso de análise de vídeo descrito neste documento não esteja embarcado na câmera deverá ser fornecida solução totalmente licenciada com GPU e processamentos necessários para realizar as análises de vídeo desejadas em todas as câmeras deste item de modo que o operador possa obter alarmes ou realizar notificações em tempo real."

3. Estimativa de densidade demográfica

O edital menciona o requisito de estimativa de densidade demográfica. Considerando que a finalidade principal do equipamento deste item é a identificação e o reconhecimento facial, e que a estimativa de densidade costuma ser tratada como um analítico estatístico complementar, solicita-se esclarecer se será aceita a utilização de câmeras sem esse analítico embarcado, desde que atendam plenamente às funções de detecção, captura e reconhecimento facial e aos demais requisitos técnicos.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica, através do Memorando SEI nº28048863/2026 - SAP.UTI, validada pela Unidade requisitante através do Memorando SEI nº 28054420 /2026 - SAP.ARC.AUN: "Conforme Anexo IV.a.1) Especificações Técnicas (27545925), caso o recurso de análise de vídeo descrito neste documento não esteja embarcado na câmera deverá ser fornecida solução totalmente licenciada com GPU e processamentos necessários para realizar as análises de vídeo desejadas em todas as câmeras deste item de modo que o operador possa obter alarmes ou realizar notificações em tempo real."

4. Interoperabilidade ONVIF, RTSP e APIs abertas

O edital prevê interoperabilidade por meio dos perfis ONVIF S, G, M e T, ou alternativamente RTSP, além de API, Webhook ou SDK aberta. Considerando que o ONVIF Profile M é voltado a cenários específicos de metadados e eventos avançados, solicita-se esclarecer se será aceita a utilização de câmeras que atendam aos perfis ONVIF S, G e T, bem como RTSP e APIs abertas, mantendo a plena integração e atendimento à finalidade do sistema.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica, através do Memorando SEI nº28048863/2026 - SAP.UTI, validada pela Unidade requisitante através do Memorando SEI nº 28054420 /2026 - SAP.ARC.AUN: "Não será aceito câmeras PTZ sem suporte ao ONVIF Profile M, conforme especificado em edital: "ONVIF Profile S, ONVIF Profile G, ONVIF Profile M, ONVIF Profile T, dependendo do tipo de câmera e das necessidades operacionais da CONTRATANTE ou possuírem fluxo de vídeo RTSP para integração com a solução solicitada. Deverá haver também API, Webhook ou SDK aberta para integração com outras soluções".

5. Reconhecimento facial - arquitetura da solução

O edital exige reconhecimento facial para este item. No entanto, observa-se que no item 4.2.2 - Câmera fixa com reconhecimento facial é admitida a arquitetura em que a câmera realiza a detecção e captura de faces, enquanto o reconhecimento ocorre de forma centralizada em servidores ou plataforma dedicada. Diante disso, solicita-se esclarecer se será adotado o mesmo entendimento para este item, permitindo câmeras com detecção facial e envio de recortes ou metadados, com o reconhecimento realizado em servidores, mantendo a funcionalidade e a finalidade do sistema.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica, através do Memorando SEI nº28048863/2026 - SAP.UTI, validada pela Unidade requisitante através do Memorando SEI nº 28054420 /2026 - SAP.ARC.AUN: "Conforme especificação, caso o recurso de análise de vídeo descrito neste documento não esteja embarcado na câmera deverá ser fornecida solução totalmente licenciada com GPU e processamentos necessários para realizar as análises de vídeo desejadas em todas as câmeras deste item de modo que o operador possa obter alarmes ou realizar notificações em tempo real."

6. Fonte de alimentação - 36 VDC, 5 A (±25%)

O edital estabelece como requisito fonte de alimentação 36 VDC, 5 A (±25%). Considerando que a corrente nominal depende do consumo efetivo do equipamento e do dimensionamento adotado pelo fabricante, solicita-se esclarecer se será aceita fonte 36 VDC (±25%) com corrente compatível ao consumo real do equipamento, sem impacto à segurança elétrica ou ao desempenho do sistema.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica, através do Memorando SEI nº28048863/2026 - SAP.UTI, validada pela Unidade requisitante através do Memorando SEI nº 28054420 /2026 - SAP.ARC.AUN: "As câmeras devem seguir as especificações técnicas constantes no Anexo IV.a.1) Especificações Técnicas (27545925)."

7. Sugestão para adicionar no edital

Solicita-se avaliar a inclusão, no edital, de um requisito relacionado à disponibilização de armazenamento local, considerando que essa prática é amplamente adotada em soluções de videomonitoramento para aumentar a confiabilidade do sistema e garantir registro temporário de eventos em situações de instabilidade de rede. A padronização desse aspecto permite que todos os proponentes considerem o mesmo cenário técnico e orçamentário.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica, através do Memorando SEI nº28048863/2026 - SAP.UTI, validada pela Unidade requisitante através do Memorando SEI nº 28054420 /2026 - SAP.ARC.AUN: "As informações do edital e seus anexos são suficientes para elaborar as propostas de forma isonômica entre os licitantes. Dessa forma, o presente edital não precisa ser retificado."

Renata da Silva Aragão
Agente de Contratação
Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2026, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



código verificador **28060331** e o código CRC **7472FBCF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.281993-2

28060331v4